Relatório de Gestão e os princípios para a elaboração e divulgação da prestação de contas estabelecidos pelo TCU: estudo da Universidade Federal de Viçosa

Laís Silva Dias[1]
Kely Resende Silva[2]
Leonardo Pinheiro Deboçã[3]
Carlos Eduardo Artiaga Paula[4]

Resumo
O Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu o Relatório de Gestão (RG) como instrumento central de prestação de contas pelos administradores e demais responsáveis pela gestão de recursos públicos. Seu principal objetivo é fornecer informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício a que se refere. O objetivo do estudo é verificar se o Relatório de Gestão da Universidade Federal de Viçosa (UFV) referente ao exercício de 2022 observa os princípios para elaboração e divulgação da prestação de contas: foco estratégico e no cidadão, conectividade da informação, relação com as partes interessadas, materialidade, concisão, confiabilidade e completude, coerência e comparabilidade, clareza, tempestividade e transparência, dispostos na Instrução Normativa TCU n.º 84/2020. Para análise do relatório optou-se por utilizar a *Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado* disponibilizada pelo TCU. Constatou-se que o RG da UFV atende um percentual 67,5% de aderência aos princípios quando verificado seu conteúdo. No entanto, averiguou-se a necessidade de melhorias relativas aos princípios da conectividade da informação, relação com as partes interessadas, coerência e comparabilidade e tempestividade.

Palavras-chave: Relatório de Gestão. Prestação de Contas. Princípios.

1. Introdução

A Constituição Federal de 1988 nos artigos 206 e 207 consagrou a autonomia universitária, estabelecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Além disso, garantiu a gratuidade nos estabelecimentos oficiais, assegurou o ingresso por concurso público e estabeleceu o regime jurídico único (SOUZA *et al*., 2019). Nesse sentido, a CF/88 também determina que as universidades públicas federais, como instituições de ensino superior, devem apresentar, em conformidade com as leis e regulamentos internos e externos (*compliance*), os resultados alcançados na gestão dos recursos sob sua responsabilidade, em relação aos objetivos de interesse coletivo estabelecidos pelo poder público (*accountability*) (SANTOS *et al.*, 2023).

Ao apresentar os resultados alcançados na gestão dos recursos públicos, ação definida como "prestar contas" pelo artigo 70 da CF/88, as universidades federais precisam se ater ao arcabouço legislativo, especificamente os normativos do TCU.

---

[1] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) - UFV
[2] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) - UFV
[3] Doutor em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Professor Associado no Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Viçosa - campus Rio Paranaíba - UFV-CRP
[4] Doutor pelo programa interdisciplinar em promoção da saúde pela Universidade de Franca. Docente do magistério superior da Universidade Federal de Viçosa - campus de Rio Paranaíba-MG – UFV-CRP

O TCU é o órgão de controle externo do governo federal e atua na fiscalização de atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais dos órgãos e entidades públicas do país em termos de legalidade, legitimidade e economicidade e estabelece, por meio de atos normativos, os procedimentos, regras, conceitos fundamentais, princípios básicos e elementos de avaliação para a prestação de contas das Unidades Prestadoras de Contas (UPC) (TCU, 2022).

As UPC são órgãos e entidades da administração pública federal cujo dirigente máximo deve organizar e apresentar a prestação de contas anualmente com o objetivo de garantir a transparência e a responsabilidade na administração pública, apoiar as decisões de alocação de recursos, defender o patrimônio público e promover o controle social (TCU, 2019).

O principal instrumento de prestação de contas é o Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido na Lei n.º 8.443, de 26 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União).

A Decisão Normativa TCU n.º 170/2018 trouxe alteração significativa na estrutura básica do RG. Essa decisão estabeleceu que o relatório deve aderir ao modelo de Relato Integrado (RI), baseado no *framework* do *International Integrated Reporting Council* - *IIRC* (Conselho Internacional de Relato Integrado). Em sequência, no mesmo teor de inovação, o TCU publicou a Decisão Normativa TCU n.º 178/2019 e acrescentou mais elementos da estrutura do RI à prestação de contas anuais da administração pública federal.

A regulamentação mais recente do TCU para orientar a elaboração da prestação de contas é a IN n.º 84/2020 e a Decisão Normativa n.º 198/2022 que estabeleceu normas complementares para esse processo. O art. 4º da IN TCU n.º 84/2020 define os princípios que sustentam o RG no formato de RI: foco estratégico e no cidadão, conectividade da informação, integração das partes interessadas, materialidade, concisão, confiabilidade e completude, coerência e comparabilidade, clareza, tempestividade e transparência.

Desse modo, o objetivo do estudo é analisar se o RG da UFV foi elaborado observando os princípios que sustentam a preparação e apresentação no formato de relato integrado conforme IN TCU n.º 84/2020.

2. Fundamentação Teórica

Prestação de Contas e o Relatório de Gestão

A prestação de contas é definida na IN TCU nº 84/2020 como:

> O instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

O processo de prestação de contas deve ser devidamente formalizado pelos responsáveis das UPC por meio do RG. O objetivo principal do RG é fornecer uma visão clara de como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da UPC, no contexto de seu ambiente externo, contribuem para a geração de valor público a curto, médio e longo prazos, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em relação aos objetivos estabelecidos (TCU, 2020).

A DN TCU n.º 170/2018 trouxe inovação e promoveu mudanças no processo de prestação de contas anuais da UPC ao adotar o RG no formato de Relato Integrado (RI). O novo formato requer que a organização pense de forma integrada e esteja fundamentada em processos de controle e gestão.

O modelo de RI foi desenvolvido pelo IIRC, uma aliança internacional composta por reguladores, investidores, empresas, definidores de padrões, profissionais do setor contábil e ONGs. O IIRC descreve o RI como um processo fundamentado no pensamento integrado que resulta em um relatório periódico da organização sobre a criação de valor ao longo do tempo e comunicações relacionadas aos aspectos da criação de valor. Portanto, o relatório integrado é o produto visível e tangível do RI (IIRC, 2014).

O relatório integrado não é um novo relatório que as organizações devem elaborar e publicar (Garcia et al., 2019). Refere-se à integração de relatórios financeiros e não financeiros, utilizando uma abordagem baseada em processos de controle e gestão, com o objetivo de divulgar informações concisas, relevantes e estratégicas para a gestão integrada, comunicação interna e prestação de contas (TCU, 2018).

A partir do exercício de 2020, o RG baseado na abordagem de RI pode ser consultado diretamente no link "Transparência e prestação de contas" nos sites oficiais das UPC. De acordo com o § 3º do art. 8º da IN TCU n.º 84/2020, esses relatórios devem ser mantidos publicados por no mínimo cinco anos após o encerramento do exercício financeiro ao qual se referem.

Dos princípios do Relatório de Gestão

A estrutura do IIRC adota uma abordagem fundamentada em princípios, com o objetivo de encontrar um equilíbrio adequado entre flexibilidade e padronização e leva em conta a ampla diversidade de circunstâncias que cada organização enfrenta. Esses princípios básicos são essenciais para guiar a elaboração de um relatório integrado, influenciando tanto o seu conteúdo quanto a maneira como as informações são desenvolvidas (IIRC, 2014).

Os princípios para a elaboração do RG estão listados no art. 4º da IN TCU n.º 84/2020 e são baseados nos princípios básicos da Estrutura Internacional para Relato Integrado. A abordagem baseada em princípios busca equilibrar flexibilidade e prescrição na elaboração do relatório, identificando as informações necessárias para avaliar a capacidade de uma UPC em alcançar seus resultados. Não impõe a divulgação de temas individuais, deixando a critério dos responsáveis pela preparação do relatório a determinação da relevância das informações e a forma como elas devem ser divulgadas (TCU, 2020).

Conforme a IN TCU n.º 84/2020, os princípios para a elaboração e divulgação do RG no formato de RI são: foco estratégico e no cidadão, conectividade da informação, relação com as partes interessadas, materialidade, concisão, confiabilidade e completude, coerência e comparabilidade, clareza, tempestividade e transparência.

3. Metodologia

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, com coleta de dados do tipo documental e análise interpretativa por meio da manipulação e interpretação dos dados. O objetivo principal dos estudos qualitativos é buscar informações relacionadas à questão pesquisada, coletando evidências no ambiente em que a situação é vivenciada, com o intuito de realizar uma análise clara, compreensível, criteriosa e confiável por meio de procedimentos analíticos (GIBBS, 2009, p. 16).

Para atender aos objetivos propostos, o estudo foi dividido em dois estágios. No primeiro estágio, a pesquisa documental envolveu a leitura e análise do conteúdo das normas, recomendações e manuais gerados pelo TCU. Foram analisados os seguintes normativos: Lei n.º 8.443, de 26 de julho de 1992, DN nº.170, de 19 de setembro de 2018, DN n.º 178, de 23 de outubro de 2019, IN n.º 84, de 22 de abril de 2020, além do Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado do TCU.

A UPC escolhida para a análise deste estudo é a Universidade Federal de Viçosa. A UFV é uma instituição federal de ensino superior constituída de três campi: Campus Viçosa, com qualidade de sede, localizado no município de Viçosa/MG, Campus Florestal e Campus Rio Paranaíba, localizados nas cidades de Florestal/MG e Rio Paranaíba/MG, respectivamente (pág. 7 do RG 2022).

A escolha da universidade foi feita em decorrência de seu destaque e relevância entre as instituições federais de ensino superior do país. Em recente nota divulgada no site oficial da instituição, a UFV foi considerada pelo *Center for World University Rankings* (*CWUR*) 2023 a 16.ª melhor universidade do Brasil e a 2.ª melhor do estado de Minas Gerais.

A UFV é estabelecida sob a forma de fundação, nos termos do Decreto-lei n.º 570/1969 e Decreto n.º 64.825/1969. Pessoa jurídica de direito público, com financiamento pelo Poder Executivo da União, a universidade é dotada de autonomia didático-científica, financeira, patrimonial, administrativa e disciplinar, nos termos da CF, das leis da República e de seu Estatuto (pág. 7 do RG 2022), tendo, portanto o dever de apresentar seus resultados por meio do RG.

Desse modo, o segundo estágio da pesquisa consistiu na análise do RG da UFV referente ao ano de 2022, utilizando como parâmetro a *Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado* disponibilizada pelo TCU para auxiliar as instituições na elaboração do RG no formato de RI.

A ferramenta disponibilizada pelo TCU possui duas linhas de avaliação: "Avaliação - Conteúdo" e "Avaliação - Princípios". Neste estudo, foi utilizada a segunda linha, que se refere ao cumprimento dos princípios.

A planilha "Avaliação - Princípios" está organizada em dez itens correlacionados aos princípios, com quatro itens de avaliação para cada princípio. Os itens estão relacionados no “Quadro 1” considerando a instrução do TCU adaptada ao estudo.

4. Análise de Resultados

Os resultados da análise do relatório foram estruturados com o objetivo de avaliar a elaboração do RG em relação aos princípios estabelecidos na IN TCU n.º 84/2020, que define as normas para a prestação de contas na administração pública federal.

O estudo possibilitou uma avaliação ao cumprimento dos princípios estabelecidos pelo TCU com base na estrutura internacional para relato integrado do IIRC. A abordagem baseada em princípios visa apoiar a preparação e apresentação do relatório integrado, informando sobre o conteúdo e a forma como as informações são apresentadas (IIRC, 2014). Esses princípios básicos são aplicáveis individual e coletivamente para a elaboração e apresentação de um relatório integrado.

O RG referente ao exercício de 2022 está disponível no *website* da universidade que compõem a amostra do estudo: Fundação Universidade Federal de Viçosa. É possível acessá-lo na seção "Transparência e prestação de contas", na opção "Relatório de Gestão".

A análise do relatório resultou no preenchimento do item "Avaliação - Princípios" da *Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato*

Integrado. Os itens de análise que caracterizam a aderência aos conceitos do RI, com base nos princípios básicos, estão apresentados no Quadro 1. Na coluna "avaliação" foram considerados três critérios: "A" indica que o item foi atendido, "AP" indica que o foi atendido parcialmente e "N" indica que o item não foi atendido. Na coluna "pontuação" os pontos serão atribuídos de acordo com o critério da coluna "avaliação", onde: 2 (dois) indica que atende aos princípios, 1 (um) indica que atende parcialmente aos princípios, e 0 (zero) indica que não atende aos princípios. O percentual de equivalência foi determinado considerando os quarenta (40) itens avaliados e a pontuação atribuída ao item, quando o item receber 2 pontos o percentual equivalente resulta em 2,5%, 1 ponto resulta em 1,25% e 0 não há equivalência no percentual atribuído. A pontuação máxima é de 80 pontos, equivalente a 100% da pontuação obtida.

Quadro 1: "Avaliação – Princípios" (continua)

Princípio 1: Foco estratégico e no cidadão			
Item de avaliação	Avaliação	Pontuação	%
Os objetivos estratégicos estão claramente apresentados.	A	2	2,5
Foi demonstrado alinhamento entre a missão da UPC, os objetivos estratégicos estabelecidos para o exercício e os grandes processos e atividades da organização.	A	2	2,5
Os objetivos estratégicos do exercício estão contextualizados em um quadro de geração de valor de curto, médio e longo prazo.	AP	1	1,25
Há uma demonstração de que os custos previstos são justificados pelo valor a ser gerado com o alcance dos objetivos estratégicos.	N	0	0
Princípio 2: Conectividade de informação			
Item de avaliação	Avaliação	Pontuação	%
As informações financeiras possuem vinculação ao valor gerado financeiro e não financeiro e aos custos.	AP	1	1,25

Quadro 1: "Avaliação – Princípios" (continuação)

Item de avaliação	Avaliação	Pontuação	%
As informações de resultados alcançados estão associadas aos objetivos estratégicos, suas metas e indicadores.	AP	1	1,25
As informações sobre alocação de recursos e custos possuem associação e apropriação pelos grandes processos, projetos e atividades da UPC.	N	0	0
Os objetivos estratégicos estão claramente desdobrados em objetivos operacionais e também associados aos grandes processos, projetos e atividades.	AP	1	1,25
Princípio 3: Relações com partes interessadas			
Foram apresentadas ações direcionadas à identificação das partes interessadas e de suas necessidades.	AP	1	1,25
A apresentação dos objetivos estratégicos faz menção a mecanismos de identificação das necessidades das partes interessadas.	N	0	0
Foram informados instrumentos ou indicadores de avaliação da satisfação das partes interessadas e de como eles retroalimentam a estratégia.	N	0	0
Foram apresentadas informações de como a UPC avalia o valor gerado em relação à sua missão e ao valor e sustentabilidade da própria organização.	A	2	2,5
Princípio 4: Materialidade			
Há informações acerca dos critérios de seleção de conteúdo em razão da materialidade.	AP	1	1,25

As informações apresentadas estão situadas ou são agregadas numa mesma faixa de materialidade ou então em algumas faixas relevantes com a estrutura organizacional.	A	2	2,5
É possível identificar os principais processos e os principais recursos da UPC que contribuem para seu resultado geral.	A	2	2,5
É possível identificar os principais produtos e de que forma eles contribuem para o valor gerado e o resultado geral.	A	2	2,5
Princípio 5: Concisão			
O texto é suficiente para a compreensão da mensagem.	A	2	2,5
Existem links para informações complementares de forma adequada apenas para complementar a informação.	A	2	2,5
A disposição do texto facilita a leitura e os infográficos estão situados em pontos adequados do conteúdo.	A	2	2,5
A quantidade e o volume das informações apresentadas diretamente no relatório de gestão está em volume adequado e sem excessos ou itens por demais detalhados.	AP	1	1,25
Princípio 6: Confiabilidade e completude			
O relatório contém uma explicação do todo da gestão que permita a compreensão de suas partes e de como se conectam.	AP	1	1,25
O relatório possui uma explicação do todo de seu conteúdo que facilite a compreensão de suas partes e de como estão encadeadas.	A	2	2,5
A partir da visão do todo da gestão, há uma explicação de quais as partes principais que serão mais detalhadas.	A	2	2,5
Há informações de como podem ser obtidos dados completos e mais detalhados da gestão que não estão apresentados especificamente no relatório.	A	2	2,5
Princípio 7: Coerência e comparabilidade			
Os objetivos estratégicos e suas metas possuem alguma contextualização com cenário externo, com ameaças e oportunidades.	AP	1	1,25
Os resultados alcançados estão contextualizados no cenário externo e nos resultados de outras organizações do mesmo setor ou ramo de negócio.	N	0	0

Quadro 1: “Avaliação – Princípios” (conclusão)

Item de avaliação	Avaliação	Pontuação	%
Os resultados alcançados no exercício são comparados com os de outros exercícios.	AP	1	1,25
Os custos e os recursos alocados são comparados com os de outros exercícios.	A	2	2,5
Princípio 8: Clareza			
O relatório possui uma estrutura clara e objetiva.	A	2	2,5
As informações são apresentadas de forma simples e objetiva.	A	2	2,5
A sequência de informações é logicamente adequada e alinhada com a estrutura do RI.	A	2	2,5
Há instrumentos visuais e links bem posicionados, claros e de fácil compreensão de sua informação e de sua inserção no conteúdo.	A	2	2,5
Princípio 9: Tempestividade			
Os setores envolvidos providenciam as informações em tempo hábil à elaboração do relatório de gestão.	AP	1	1,25
A equipe que elabora o relatório recebe as informações em tempo hábil à elaboração do relatório.	AP	1	1,25
O escopo proposto para o relatório de gestão contribui para a tempestividade em sua elaboração.	AP	1	1,25

A compreensão das informações demandadas para o relatório ocorre de modo fácil e rápido.	AP	1	1,25
Princípio 10: Transparência			
A informação contida no relatório é compreensível para o público em geral.	A	2	2,5
A forma de apresentar as informações mostra-se adequada ao público em geral.	A	2	2,5
O relatório indica o porquê de as informações apresentadas terem sido as escolhidas para constar no documento.	AP	1	1,25
O relatório é facilmente encontrado e foi devidamente divulgado interna e externamente.	AP	1	1,25
Total		54	67,5

Fonte: Adaptado com base na Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado (TCU, 2020).

Legenda:
Avaliação = Pontuação ≅ %
N (Não atende) = 0
AP (Atende Parcialmente) = 1 ≅ 1,25%
A (Atende) = 2 ≅ 2,5%

A análise documental proporcionou a compreensão do contexto do relatório e dos normativos que regem o tema, permitiu identificar os princípios básicos norteadores do RG e verificar se as informações divulgadas através da estrutura e do conteúdo estão no formato de relatório integrado. A finalidade central do RG é demonstrar o valor gerado, preservado ou entregue pela organização. Ao analisar o relatório da universidade, observa-se que a estrutura do documento segue o anexo da DN TCU n.º 198/2022.

Ao utilizar a *Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado* para analisar o RG, objetivou verificar o atendimento os princípios básicos definidos pelo TCU considerando o instrumento de análise sugerido pelo próprio tribunal, por isso as notas atribuídas a cada item analisado se justificam pela análise crítica ao comparar o conteúdo do relatório e os parâmetros definidos nesta ferramenta.

Ao analisar o primeiro princípio, que trata dos objetivos estratégicos da organização, verifica-se que eles são classificados em três categorias: finalísticos, suporte e governança. No relatório, os objetivos estratégicos são referenciados pelo último Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que abrange o período de 2018 a 2023. No entanto, percebe-se que a demonstração do valor gerado está relacionada principalmente ao curto prazo, sem apresentar uma contextualização para médio e longo prazos. Além disso, não são apresentadas informações sobre a relação entre os custos e o valor gerado na consecução dos objetivos estratégicos.

O princípio 2 diz respeito à conectividade da informação. No relatório, é mencionada uma atualização ocorrida em 2022 no modelo representativo da cadeia de valor da organização, com destaque para quinze macroprocessos. No entanto, ainda não houve a atualização dos objetivos estratégicos, uma vez que o mapa estratégico da organização menciona apenas onze macroprocessos. As informações sobre os resultados alcançados não estão vinculadas ao valor financeiro e aos custos, e não há associação com os indicadores de desempenho.

Em relação ao princípio 3, o RG descreve brevemente que os integrantes da estrutura de governança se relacionam com as partes interessadas dentro de suas atribuições e competências, mas não identifica explicitamente quem são essas partes interessadas. Na apresentação dos objetivos estratégicos, não há uma relação direta das

partes interessadas, é possível estabelecer uma relação indireta, de forma subjetiva, mas esse não é o propósito do relatório. Além disso, não são fornecidos indicadores de satisfação das partes interessadas e não há demonstração de avaliação do valor gerado em relação aos resultados.

O princípio 4 enfatiza os critérios de conteúdo do relatório com base na materialidade. O RG destaca os macroprocessos finalísticos: ensino, pesquisa, extensão e cultura e inovação. No entanto, o macroprocesso de inovação poderia ser explorado com mais detalhes nesse contexto.

O princípio 5 refere-se à concisão, e esse aspecto é observado adequadamente no relatório. A compreensão textual é suficiente para o entendimento da mensagem, e recursos de interatividade, como infográficos e links, são incluídos em todo o conteúdo. O ápice do RG é sintetizar os principais dados e apresentá-los de forma suficiente em termos de quantidade e volume de informações. A concisão precisa ser uma evolução contínua no relatório.

O princípio 6, confiabilidade e completude, visa avaliar se o RG contém uma explicação abrangente da gestão que permita compreender suas partes e como elas se conectam. Neste ponto, foi observada uma limitação de dados em relação às Fundações de Apoio, pois apenas dados de execução de créditos foram apresentados. É importante ressaltar que, embora o princípio da concisão possa parecer conflitante com o da completude, na realidade não é o caso. Enquanto a completude se refere ao conteúdo integral da organização, a concisão trata da suficiência para a compreensão da mensagem transmitida pela organização.

Quanto ao princípio 7, o relatório precisa de melhoria na contextualização com o cenário externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização. Parece ser imprescindível identificar os riscos e oportunidades e relacioná-los aos objetivos estratégicos. Além disso, os resultados alcançados não são comparados com os de outros exercícios, e não estão contextualizados com os resultados de outras organizações do mesmo ramo de negócio.

No que diz respeito ao princípio 8, relacionado à clareza, o RG atende aos critérios de análise ao apresentar uma estrutura e texto compreensíveis. Além disso, está alinhado com as sugestões de conteúdo do TCU, que observa uma sequência de informações logicamente adequada e alinhada com a estrutura do RI.

A análise da tempestividade, princípio 9, levou em consideração o parágrafo 4º do art. 8º da IN n.º 84/2020 do TCU. Conforme o normativo, o relatório deve ser publicado até 31 de março, ou até 31 de maio no caso de empresas estatais, ressalvando prazos diferentes estabelecidos por lei para a publicação ou aprovação das demonstrações financeiras da UPC. Durante o estudo, verificou-se que o RG foi disponibilizado no *website* da organização após a data estipulada no normativo, sendo divulgado de fato no mês seguinte. Portanto, ao analisar esse aspecto, identificou-se uma lacuna em relação ao tempo de elaboração do relatório e a divulgação do documento final.

O último princípio é a transparência. Observou-se que o RG está publicado no site oficial da UPC, em uma seção específica com chamada na página inicial intitulada "Transparência e prestação de contas" conforme determinado pelo TCU. Também foi possível localizar o RG ao utilizar a ferramenta de busca do portal eletrônico da organização. No entanto, não foi encontrada nenhuma nota de divulgação do RG para a comunidade interna e externa.

O estudo sobre a vinculação dos princípios estabelecidos pelo TCU ao RG, em conjunto com o contexto informacional do RI, indica que o relatório analisado atendeu a 67,5% da pontuação definida na ferramenta sugerida pelo tribunal. Como se trata de um

tema recente inserido no contexto das instituições públicas, os resultados confirmam a premissa de que a organização está se adaptando à temática do relato integrado e leva em consideração os princípios de racionalização e simplificação ao demonstrar a efetividade da administração pública na geração de resultados para a sociedade.

Gráfico 1: Resultado do percentual de aderência aos princípios



Fonte: Adaptado da Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado (TCU, 2020).

5. Considerações Finais

As recentes exigências do TCU introduziram o novo formato de apresentação do RG nas organizações públicas brasileiras. Ao elaborar o RG no formato de RI é necessário que a UPC observe os elementos de conteúdo e os princípios estabelecidos nos normativos.

Este estudo teve como objetivo observar a conformidade do RG de uma universidade pública federal em relação aos princípios estabelecidos pelo TCU no último exercício publicado (2022).

A análise revelou a necessidade de melhorias em relação aos princípios da conectividade da informação, relação com as partes interessadas, coerência e comparabilidade, e tempestividade no RG da universidade. Algumas das lacunas identificadas incluem a falta de associação entre alocação de recursos e custos aos principais macroprocessos da instituição, a ausência de identificação das partes interessadas e de indicadores de avaliação de satisfação, a falta de comparação dos resultados com exercícios anteriores e a falta de contextualização no cenário externo. Além disso, a divulgação do relatório não ocorreu dentro do prazo estabelecido pelo normativo.

Apesar dessas lacunas, o relatório atendeu a uma quantidade significativa do conteúdo recomendado pelo TCU e foram utilizados recursos visuais para proporcionar uma experiência fluida e intuitiva ao leitor. Como limitação da pesquisa, destaca-se a escassez de estudos que abordam especificamente os princípios estabelecidos na IN, com a maioria das pesquisas focando na aderência da estrutura conceitual e no conteúdo do RG com abordagem de RI.

Espera-se que este estudo seja útil para a revisão do RG por parte das instituições que desejam melhorar a divulgação de seus resultados e otimizar a

comunicação sobre a geração de valor das atividades organizacionais. Como perspectiva futura, sugere-se aplicar o estudo nas Instituições Federais de Ensino Superior com maior pontuação no índice integrado de governança e gestão (iGG) do TCU. O iGG é um indicador que mede o nível de maturidade da gestão em relação à governança pública, abrangendo diversos aspectos, como governança pública, gestão de pessoas, gestão de tecnologia da informação, gestão de contratações e gestão orçamentária. Os resultados desse índice podem indicar se as boas práticas de governança pública corporativa são adotadas nas organizações.

6. Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1998**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 08 abr. 2023.

BRASIL. **Lei 8.443 de 26 de julho de 1992**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8443.htm#:~:text=Lei%20N%C2%BA%208.443%2C%20DE%2016%20DE%20JULHO%20DE%201992.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20Lei%20Org%C3%A2nica,Uni%C3%A3o%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias. Acesso em: 16 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Conhecendo o Tribunal/Tribunal de Contas da União**. – 8. ed. -- Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2022. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/A1/E5/F4/5F/F43B0810B4FE0FF7E18818A8/Conhecendo_Tribunal_8_Edicao_portugues.pdf. Acesso em: 02 abr. 2023.

BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Contexto geral da prestação de contas**. Portal TCU, 2019. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/contexto-geral-das-prestacoes-de-contas.htm. Acesso em: 02 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Decisão Normativa n.º 178, de 23 de outubro de 2019**. Dispõe acerca das prestações de contas anuais da Administração Pública Federal referentes ao exercício de 2019, que devem ser apresentadas em 2020, especificando a forma, os elementos de conteúdo, as unidades que devem prestar contas e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa-TCU 63, de 1º de setembro de 2010. Brasília, DF, 2019. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/42772/5/Decisao_Normativa_TCU_178_2019.pdf.
Acesso em: 02 abr. 2023.

BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Decisão Normativa n.º 198 de 23 de março de 2022**. Estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020. Brasília, DF, 2022. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/ato-normativo/*/NUMAT%253A198%2520NUMANOATO%253A2022/score%2520desc/0/%2520. Acesso em: 05 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado**. 2020. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/ferramenta-de-autoavaliacao-do-relatorio-de-gestao-2020.htm. Acesso em: 01 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). **Instrução normativa nº 84, de 22 de abril de 2020**. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente. Brasília, DF, 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-84-de-22-de-abril-de-2020-254756795. Acesso em: 02 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas/Tribunal de Contas da União**. – 3. ed. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2020. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/guia-de-elaboracao-do-relatorio-de-gestao-2020.htm. Acesso em: 01 abr. 2023.

BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Transparência e accountability**. Portal TCU, 2020. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/componentes/accountability/. Acesso em: 13 abr. 2023.

GARCIA, A. S., CIASCA, D. V., & MARÇAL, A. S. V. (2019). Como o Relato Integrado vem sendo disseminado no contexto das Organizações Privadas e Públicas? **XIX USP International Conference in Accounting**, São Paulo, SP, Brasil. Disponível em: https://congressousp.fipecafi.org/anais/19UspInternational/ArtigosDownload/1742.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023.

GIBBS, G. **Análise de dados qualitativos**. Porto Alegre, Artmed; 2009.

INTERNATIONAL INTEGRATED REPORTING COUNCIL (IIRC). Estrutura Internacional para Relato Integrado (versão em português). Disponível em: http://integratedreporting.org/wp-content/uploads/2015/03/13-12-08-THE-INTERNATIONAL-IR-FRAMEWORK-Portugese-final-1.pdf. Acesso em: 01 abr. 2023

SOUZA, D. G.; MIRANDA, J. C., SOUZA, F. S. Breve histórico acerca da criação das Universidades no Brasil. **Revista Educação Pública**, Rio de Janeiro, v. 19, p. 1-10, 2019. Disponível em: https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/15468/Breve%20hist%c3%b3rico%20acerca%20da%20cria%c3%a7%c3%a3o%20das%20universidades%20no%20Brasil.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 02 abr. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. **Relatório de Gestão da Universidade Federal de Viçosa 2022**. Viçosa, MG: UFV, 2022. 150 p. Disponível em: https://www.ufv.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorios-de-gestao-certificados-e-relatorios-de-auditoria/. Acesso em: 04 mar. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. UFV conquista 16ª colocação entre universidades brasileiras e está entre as mil melhores do mundo. **Divulgação Institucional**. Viçosa, 16 mai. 2023. Disponível em: https://www2.dti.ufv.br/noticias/scripts/exibeNoticiaMulti.php?codNot=39788&link=corpo. Acesso em 18 mai. 2023.